



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº897/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

RICARDO ALENCAR MACHADO
Desembargador Presidente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900
Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-1924-96.2010.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00024/2010
Requerente	Luiz Carlos Fonseca Lira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -A/DF)
Requerente	INSS Empregador
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Homologo a renúncia, formulada às fls. 299 pelo exequente LUIZ CARLOS FONSECA LIRA, do valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito do Distrito Federal, (10 salários mínimos, conforme o art. 1º da Lei Distrital n.º 3.624/2005), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN n.º 32/2007-TST.

Advirto ao credor que o pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

Em decorrência, determino o cancelamento do precatório acima identificado e a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reveja o Ofício Precatório n.º 002/2010 (fls. 279) e dê seguimento à execução diretamente ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF-1988 e 6º da Instrução Normativa n.º 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para fins de exclusão do requisitório acima epigrafado (n.º de ordem 2.468), da relação unificada de precatórios em que figura como devedor o Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho, devidamente assinado, servirá como OFÍCIO, o qual recebe o número 002/2012-TRT10/NUPRE.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado, com cópia da

presente decisão.

Brasília, 10 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO
Desembargador Federal do Trabalho,
Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2076-13.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00016/2011
Requerente	Reginaldo Ferreira da Hora
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerido	SERVICO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF - BELACAP -

Vistos.

Preliminarmente, retifico o Ofício Precatório de fls. 358, para excluir o Distrito Federal da condição de DEVEDOR, permanecendo o Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, conforme requerido, fls 358. O(s) seguinte(s) exequente(s) requer(em) concessão de preferênciano pagamento de seu(s) respectivo(s) precatório(s) (arts. 100, §2º, da CF e 10 a 13 da Resolução nº 115/2010 do CNJ):

1) REGINALDO FERREIRA DA HORA - CPF: 084.210.801-72

Motivo da preferência - (60 anos ou mais).

Requerimento protocolado em: 03/11/2011

O(s) requerente(s) declara(m) ser o(a) titular(es) do precatório acima referido e não ter negociado o crédito em parte ou em sua totalidade.

DEFIRO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos.

Proceda-se à reatuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03). Atualizem-se os cálculos, se necessário.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Após repasse pelo TDJFT mediante depósito da importância atualizada na conta judicial, determino seja remetido ao Juízo de origem cópias da atualização do cálculo, do comprovante de depósito, dos documentos ora referidos e desta decisão, observadas as cautelas de praxe quanto aos registros.

O Juiz da execução deverá atentar para as providências descritas nos arts. 4º e 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 10, de 12/8/10, observando-se, ainda a petição de fls. 374.

Publique-se.

Intime-se o executado por mandado, com prazo de 10 dias para eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Brasília, 29 de dezembro de 2011.

RICARDO ALENCAR MACHADO
Desembargador Federal do Trabalho,
Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2083-05.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00019/2011
-------------	----------------------------

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2012

Requerente	Leonardo Sabino Pereira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Homologo a renúncia, formulada às fls. 388 pelo exequente LEONARDO SABINO PEREIRA, do valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito do Distrito Federal, (10 salários mínimos, conforme o art. 1º da Lei Distrital n.º 3.624/2005), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN n.º 32/2007-TST.

Advirto ao credor que o pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

Em decorrência, determino o cancelamento do precatório acima identificado e a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reveja o Ofício Precatário n.º 003/2010 (fls. 369) e dê seguimento à execução diretamente ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF-1988 e 6º da Instrução Normativa n.º 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para fins de exclusão do requisito acima epigrafado (n.º de ordem 2.711), da relação unificada de precatórios em que figura como devedor o Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho, devidamente assinado, servirá como OFÍCIO, o qual recebe o número 003/2012-TRT10/NUPRE.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado, com cópia da presente decisão.

Brasília, 10 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2247-67.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00063/2011
Requerente	LUZIA DA MOTA KREIDLOW
Advogado	Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-A/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerido	SERVICO DE CONSERVACAO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF - BELACAP -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 497/498, intemem-se os Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2341-15.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00074/2011
Requerente	Edineu Jorge Menezes Reis

Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO - BNCC

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 659/660, intemem-se os Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-3020-15.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00209/2011
Requerente	Marluce do Nascimento Olimpio
Advogado	Ubiramar Peixoto de Oliveira(OAB: 7962-N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerente	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do Df-Sindiservicos/Df
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Visando ao correto processamento do Ofício Precatário apresentado à fls. 389, determino a restituição dos autos à secretaria da vara do trabalho de origem para submissão ao Juízo da execução, rogando a fiel observância do disposto nos §§ 9º e 10 do art. 100-CF/88 - com a nova redação dada pela EC. n. 62/2009 - , objeto da Recomendação encaminhada no Ofício Circular nº 12/2010-SECOR/TRT, via malote digital, em 09 de abril de 2010. Deverá ainda, o juízo da execução observar a solicitação contida no Ofício Circular nº 70/2011-TRT10/PRE-DGJUD.

Ato contínuo, a fim de evitar possível quebra na ordem cronológica de pagamento, determino o imediato cancelamento do Precatário em epígrafe nos nossos registros.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2012 (2ª-feira).

Ricardo Alencar Machado

Desembargador federal do trabalho

Presidente do trt da 10ª região

Processo Nº Precat-3064-34.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00219/2011
Requerente	Helimar Francisco dos Santos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

Visando ao correto processamento do Ofício Precatário apresentado à fls. 311, determino a restituição dos autos à secretaria da vara do trabalho de origem para submissão ao Juízo da execução, rogando a fiel observância do disposto nos §§ 9º e 10 do art. 100-CF/88 - com a nova redação dada pela EC. n. 62/2009 - , objeto da Recomendação encaminhada no Ofício Circular nº

12/2010-SECOR/TRT, via malote digital, em 09 de abril de 2010.
Deverá ainda, o juízo da execução observar a solicitação contida no
Ofício Circular nº 70/2011-TRT10/PRE-DGJUD.

Ato contínuo, a fim de evitar possível quebra na ordem cronológica
de pagamento, determino o imediato cancelamento do Precatório
em epígrafe nos nossos registros.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2012 (2ª-feira).

Ricardo Alencar Machado

Desembargador federal do trabalho

Presidente do trt da 10ª região

Processo Nº Precat-16240-45.1986.5.10.0004

Processo Nº Precat-162/1986-004-10-40.2

Complemento	Nº TRT = Precat-00039/2006
Requerente	Alceu Dias Pinheiro
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)
Requerente	Aluizio Caetano Coutinho
Requerente	ANTONIO AUGUSTO VIANNA
Requerente	Antonio Carlos Santos Diniz
Requerente	Antonio Carlos Silva Peixoto
Requerente	ARTHUR RIBEIRO DE MAGALHAES
Requerente	Bas Cheiva Musy da Silveira
Requerente	CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO GUIDOIX
Requerente	Celio de Souza Paiva
Requerente	Celio Rolim Marques
Requerente	DAVID DE SOUZA BANDEIRA
Requerente	DIRACY NUNES BANDEIRA
Requerente	Doraci Amboni
Requerente	EDSON COUTINHO
Requerente	Eduardo Henrique Baeta
Requerente	Einstein Lafayette Nobre Formiga
Requerente	ELIAS FERNANDO MIZIARA
Requerente	Ennemann da Costa Pimentel
Requerente	FERNANDO CESAR D'ANDRADE SOBRINHO
Requerente	Francisco de Assis Linhares e Silva
Requerente	Geraldo Damiao Secunho
Requerente	GERALDO JOSE DE SOUZA
Requerente	Getulio Albuquerque
Requerente	Getulio Rincon
Requerente	Heitor Vasconcelos Passos
Requerente	Henrique Farias de Medeiros
Requerente	HERMANO ALVES DE ARAÚJO
Requerente	Humberto Jorge de Paula
Requerente	Iran Pereira Veiga
Requerente	ISIS ROCHA CORREIA GOMIDE
Requerente	ISLANDE BRAGA DE SANTO ANTONIO
Requerente	Izelda Maria Carvalho Costa
Requerente	Joao Augusto de Luna
Requerente	Joao Goncalves Ribeiro
Requerente	Joao Pedrosa de Lima
Requerente	Joao Tadeu Cintra
Requerente	JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO
Requerente	Joaquim Marcio Sales
Requerente	Jose Aristeu Pedrosa Pinheiro
Requerente	JOSE LUIZ RAMOS
Requerente	Josefina Eleres de Paulo
Requerente	Kamel Wazir

Requerente	Lelia Maria Trancoso Borges
Requerente	Leonardo Fierro Sevilla
Requerente	Lucio Affonso Campello Silva
Requerente	Lucio Flavio de Carvalho Firmino
Requerente	Luiz Antonio Ribeiro Introcaso
Requerente	Luiz Iuji Naganuma
Requerente	Luiz Torreao Braz
Requerente	Luzia Libanio Diniz
Requerente	LYGIA MARIA DE CARVALHO P GUERRA
Requerente	MANOEL CARVALHO BRANCO NETO
Requerente	MANOEL DIAS PINHEIRO
Requerente	MARCIO BAUM DI DOMENICO
Requerente	Marcos Antonio da Costa Diniz
Requerente	Marcos Antonio da Costa Porto
Requerente	Maria das Gracas Pino Lyra
Requerente	Maria das Neves Silva Coutinho
Requerente	MARIA DE LOURDES F DOS SANTOS
Requerente	MARIA DE LOURDES VIRGINIO DE ARAUJO
Requerente	Mario Augusto Ferreira
Requerente	Mario Dias do Valle
Requerente	MARLY PEIXOTO LOPES
Requerente	MASSARU HONDA
Requerente	MICHEL GEMAYEL
Requerente	Mirian Amora de Assis Republicano
Requerente	Miriam de Vasconcelos Maia Tavares
Requerente	Mirtzi Hortenci Chianca Franca
Requerente	Neri Joao Bottin
Requerente	ORLANDO REGIS MONTENEGRO
Requerente	Oswaldino Caetano Pereira
Requerente	PAULILIO A C CASTELLO BRANCO
Requerente	Pedro dos Santos Dantas
Requerente	Rita Brasil Bender
Requerente	Roberpaulo Ferreira Barboza
Requerente	Romero Bezerra Barbosa
Requerente	SAULO MARQUES
Requerente	SEVERIANO PRIMO DA F LINS NETO
Requerente	Vanderlei Velozo
Requerente	Vicente Paulo da Motta
Requerente	Wilson Carlos de Souza
Requerente	Zilda Maria Maia Leite
Requerente	INSS EMPREGADOR + SAT
Requerido	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 1029/1144, intimem-se os
Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15
(quinze) dias.

Após, venham-me os autos conclusos para apreciação dos
pedidos de fls. 1148/ 1192.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-35100-97.2006.5.10.0811

Processo Nº Precat-351/2006-811-10-00.9

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2012

Complemento	Nº TRT = Precat-00072/2007
Requerente	MANOEL DIAS PINHEIRO
Advogado	José Hobaldo Vieira(OAB: 1722-A/TO)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	Município de Wanderlândia

Vistos.

Trata-se de petição acostada às fls. 82/85 e 88/89, na qual o credor MANOEL DIAS PINHEIRO, requer a concessão de prioridade na tramitação processual, com fulcro no art. 2º da lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso.

No que diz respeito ao benefício assegurado pela Lei nº 10.741/2003, indefiro, por ora, o pedido de preferência aludido, em razão da falta de comprovação do preenchimento do requisito objetivo (60 anos de idade). Ressalte-se, contudo, que a preferência não alcança o pagamento do precatório que deverá observar, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação.

Ao contrário do contido no § 2º do art. 100 da Constituição Federal, cujo benefício trazido pela EC nº 62 alcança o exequente apenas quanto ao pagamento do valor correspondente ao triplo das obrigações definidas em lei como de pequeno valor, devendo o saldo do precatório, se restar, obedecer à determinação contida no § 17 do mesmo preceito constitucional.

O interessado deverá comprovar, por cópia do documento, ser maior de 60 anos, no prazo de 15 dias a partir da publicação; não o fazendo, a solicitação de preferência não será considerada.

Encaminhe-se cópia desta decisão, por malote digital, para a 1ª Vara do Trabalho de Araguaína (TO).

Publique-se, para ciência das partes.

Brasília, 29 de dezembro de 2011 (5ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-55800-63.1992.5.10.0010*Processo Nº Precat-558/1992-010-10-00.5*

Complemento	Nº TRT = Precat-00772/2000
Requerente	GERCINA DALVA NOBREGA DO PRADO
Advogado	Jonas Duarte José da Silva E OUTROS(OAB: 6083-N/DF)
Requerente	GILDA BATISTA DE OLIVEIRA
Requerente	GERALDO DA SILVA MOURA
Requerente	Gentil de Jesus da Silva
Requerente	HILDETE PEREIRA OLIVEIRA
Requerente	HULDA OLIVEIRA BRASIL
Requerente	IRENILDE LIMA OLIVEIRA
Requerente	IZABEL SALES ALMEIDA SOARES
Requerente	JOSE HAILTON FERREIRA
Requerente	IRANICE ALVES DE ARAUJO SILVA
Requerente	INES ALVES DA SILVA ABREU
Requerente	Jacy de Jesus Nunes Lima
Requerente	JULIO FERREIRA DA SILVA
Requerente	JOAQUIM VICENTE DO PRAZO FILHO
Requerente	Joao Garcia do Nascimento
Requerido	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -
Requerido	INSS EMPREGADOR

Vistos.

Trata-se de petição, endereçada a esta Corte, na qual a Credora GERCINA DALVA NÓBREGA DO PRADO, requer que em todas as

publicações e expedições de alvará conste o nome do advogado que assina a petição inicial; solicita, ainda, a expedição de alvará judicial.

Esta Presidência, ao examinar e decidir as questões que lhe são apresentadas em precatórios, atua em âmbito administrativo, visando estritamente ao cumprimento da decisão judicial condenatória, exequenda, conforme estabelecido pelo art. 220, caput, do Provimento Geral Consolidado desta eg. Corte Regional e as OJs-TP/OE nº 2 e 12 /TST.

Nesse sentido, o pleito deverá ser apreciado pela Vara do Trabalho de origem, que tem a competência natural para decidir sobre a expedição de alvará de levantamento.

Ante o exposto, remeta-se cópia das peças de fls. 192/194 à 10ª Vara do Trabalho de Brasília, via malote digital juntamente com cópia do presente despacho.

Publique-se.

Brasília, 29 de dezembro de 2011 (5ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-68941-10.2001.5.10.0019*Processo Nº Precat-689/2001-019-10-41.9*

Complemento	Nº TRT = Precat-00030/2006
Requerente	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado	Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerente	FAZENDA NACIONAL - CUSTAS
Requerido	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 71/72, intimem-se os Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-125800-11.1989.5.10.0005*Processo Nº Precat-1258/1989-005-10-00.2*

Complemento	Nº TRT = Precat-00598/1998
Requerente	ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA
Advogado	Carlos Beltrão Heller(OAB: 3096-N/DF)
Requerente	ALDA RODRIGUES DA SILVA
Requerente	Ananias Moreira de Souza
Requerente	Francisco das Chagas Pio Mendes
Requerente	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA
Requerente	Jose Albino de Souza
Requerente	JOSE CANDIDO BORBA
Requerente	JOSE DE ARIMATEIA SOUZA DE MATOS
Requerido	DISTRITO FEDERAL - SUCESSOR DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL -

JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA DE MATOS requer a expedição de certidão de valor individualizado dos seus créditos (fls.186/200).

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2012

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para no prazo de 30 dias, se manifestar sobre:

- a) interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
- b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-140500-98.1989.5.10.0002

Processo Nº Precat-1405/1989-002-10-00.5

Complemento	Nº TRT = Precat-00546/1998
Requerente	Ronaldo Bastos da Silva
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)
Requerido	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 63/67, intimem-se os Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-164300-38.1992.5.10.0007

Processo Nº Precat-1643/1992-007-10-00.8

Complemento	Nº TRT = Precat-01083/1996
Requerente	Maria Elena Bascunan Baeza
Advogado	Eduardo Luiz Safe Carneiro(OAB: 867-N/DF)
Requerente	Maria Nazare da Mota Vilela
Requerente	WALNICE MARIA DE ALMEIDA SAFE CARNEIRO
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 147/160, intimem-se os Exequentes, para, querendo, se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-173600-29.1989.5.10.0007

Processo Nº Precat-1736/1989-007-10-00.7

Complemento	Nº TRT = Precat-00803/1998
-------------	----------------------------

Requerente	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA
Advogado	Carlos Beltrão Heller(OAB: 3096-N/DF)
Requerente	FIRMO PINHEIRO DA SILVA
Requerente	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA
Requerente	JESULINDO NERY DE SOUZA
Requerente	JOSE ALVES DA SILVA FILHO
Requerido	DISTRITO FEDERAL - SUCESSOR DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

À vista da petição e documentos de fls. 119/124, intime-se o Executado, Distrito Federal, por Mandado, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-195900-60.1990.5.10.0003

Processo Nº Precat-1959/1990-003-10-00.2

Complemento	Nº TRT = Precat-00063/1996
Requerente	MARIA MIRTE COUTINHO
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)
Requerente	MARIA EUNICE SILVA RAMOS
Requerente	CLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS
Requerente	MARLI PINTO DE MORAIS CAMARA
Requerente	MARIA DA PAZ ARAUJO CHAVES COSTA
Requerente	NEUMA TERESINHA NADAL
Requerente	HONORARIOS PERICIAIS
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

A Exeçüente Maria Mirte Coutinho e Outros, requerem a dilação do prazo para manifestação por mais cinco dias em resposta ao despacho de fls. 189.

Requerem, ainda, a juntada de substabelecimento e que as intimações e publicações ocorram, exclusivamente, em nome do advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende, OAB/DF 968.

Defiro, conforme postulado.

Observe-se o Núcleo de Precatórios o que requerido quanto à autuação e às futura intimações, ante a regularidade da representação processual.

Publique-se. Após conclusos.

Basília-DF, 29 de dezembro de 2011 (5ª Feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-870-52.2011.5.10.0003

Reclamante

Enilton Luiz de Oliveira

Advogado CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: null)
 Reclamado Gontijo e Pereira Servicos de Transportes e Construcoes Ltda
 Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: null)

INTIMAÇÃO DE ATO/DESPACHO/DECISÃO

"As partes se compuseram, conforme peça de fls. 84, requerendo a respectiva homologação.

Não tendo o acordo disposição defesa em lei, forte no art. 114, V, do Regimento Interno da Corte, HOMOLOGO o acordo, para que produza os efeitos devidos.

Devidos os descontos previdenciários e fiscais na forma da d. sentença.

À origem para que o Eg. Juízo determine a intimação das partes e do INSS, além de proceder à liberação do depósito recursal ao Reclamado.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1426-54.2011.5.10.0003

Reclamante Pedro Paulo Freire
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: null)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas às reclamadas para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1719-24.2011.5.10.0003

Reclamante Claudia Soares Viana
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: null)

Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a reclamada a efetuar, no prazo legal, o depósito da multa fundiária, no percentual de 20% (vinte por cento), sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Proventos do TST,

Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2068-27.2011.5.10.0003

Reclamante Victor Raphael Rocha Chaves
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: null)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.02.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2071-79.2011.5.10.0003

Reclamante Rosimar Moreira Lima Cardoso
 Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2075-19.2011.5.10.0003

Reclamante Airton Freitas da Silva
 Advogado MANUELA DE SOUZA ANDRADE(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2089-03.2011.5.10.0003

Reclamante Felipe Barbosa
 Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: null)
 Reclamado Posto Brasal Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.02.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2093-40.2011.5.10.0003

Reclamante Inacio Eugenio Lopes
 Advogado GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: null)
 Reclamado MES Distribuidora de Alimentos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2095-10.2011.5.10.0003

Reclamante Inaldo Araujo Mota
 Advogado LUIZ FERNANDO BATISTA COIMBRA(OAB: null)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais. - Funcef

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.02.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2097-77.2011.5.10.0003

Reclamante Carlos Daniel Pinheiro Bastos
 Advogado EDUARDO DOS REIS RIOS GUIRAU(OAB: null)
 Reclamado Banco do Brasil S.A

Liminar: "Vistos, etc.

Indefiro a liminar, nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos para a concessão da medida, pois apesar de afastado de suas atividades, o reclamante não comprovou o prejuízo imediato, pois continua receber seus vencimentos conforme documento de fl. 18, bem assim, a discussão acerca da modalidade de rescisão contratual requer a formação do contraditório.

Ressalte-se que eventual reconhecimento de rescisão contratual indireta, por ocasião da sentença, não resultará em prejuízo para o reclamante.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 28 / 02 /2012, 13h55min.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-2101-17.2011.5.10.0003

Reclamante Marly Vieira Barbosa
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: null)
 Reclamado Eluma Refeicoes Coletivas Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.02.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2103-84.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Socorro Alves Lima

Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: null)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Governo do Distrito Federal

Despachoi: "
 DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, para a expedição de alvará para levantamento do FGTS nos moldes requerido, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Ressalte-se que a documentação acostada aos autos não comprova a dispensa imotivada, requisito para o recebimento dos benefícios requeridos.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 28 / 02 /2012, 14h10min.

Notifique-se o primeiro, segundo e terceiro reclamados via postal. Notifique-se quarto reclamado por mandado, encaminhando-lhe cópia da inicial.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

Larissa Lizita Lobo Silveira

Juíza do trabalho

"

Despacho

Processo Nº RT-85600-69.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-856/2006-003-10-00.3

Reclamante SILVANIA CAROLINA FERREIRA
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
 Reclamado Restaurante Arte na Grelha Ltda
 Reclamado Bonifacio Pacheco da Silva
 Reclamado Luciano Mendes da Costa

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se.

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-04.2012.5.10.0005

Autor Jose dos Mares Costa
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
 Réu L Souza da Silva Me

DECISÃO:"Vistos os autos.

JOSÉ DOS MARES COSTA e JOSÉ IVAN JANUÁRUI DA COSTA ajuíza Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar em face de L. SOUZA DA SILVA. Requer o bloqueio de valores que a ré tem a receber junto ao Ministério da Saúde, bem como o bloqueio via BACEN JUD.

No caso em tela, diante dos documentos juntados, há pressa em

fazer a reserva de crédito pretendida, sob pena de insucesso na tentativa de ver quitadas obrigações contratuais assumidas pela empresa reclamada. Presentes, portanto, os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Neste contexto, e na forma do artigo 798 do CPC, defiro, em parte, a liminar pretendida, determinando a expedição de mandado de bloqueio da importância de R\$ 15.000,00, de eventual crédito que a ré tenha a receber junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos endereços indicados à fl. 14.

Em caso de infrutífero o bloqueio deferido acima, determino o bloqueio do numerário via BACEN JUD.

Indefiro, por ora, o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, posto que não há nos autos documentos que comprovem a modalidade da dispensa dos requerentes.

Em seguida, cite-se a ré, por mandado, para apresentar contestação no prazo de 5 dias, devendo informar, também, as provas que pretende produzir. O mandado deverá ser instruído com cópia deste despacho.

Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Em Brasília, 12 de janeiro de 2012.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-282-39.2011.5.10.0005

Reclamante Lauriano Pereira Vaz
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
 Reclamado Andrade Silva Construcoes Ltda
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)
 Reclamado Condominio Show de Morar
 Reclamado Construtora Rv Ltda
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: null)

"Diante do requerido pela Secretaria da Cálculos Judiciais, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando o extrato analítico da conta vinculada do reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-801-14.2011.5.10.0005

Reclamante Eduardo Souza Lobo Moreira Salles
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
 Reclamado Mister Grafix Produções Ltda
 Advogado BRUNO WURMBAUER JÚNIOR(OAB: null)

DECISÃO:"Vistos os autos.

Não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado porquanto não restou caracterizada a presença de omissão ou contradição no despacho de fls. 364.

Recebo as razões de fls. 367/369 como pedido de reconsideração. Vejamos.

Na audiência inaugural realizada em 09/08/2011, foi designada audiência de instrução para o dia 01/12/2011 - a pedido do próprio reclamado - ao argumento de que o representante legal da ré estaria impossibilitado de comparecimento durante o mês de dezembro em razão de viagem já marcada.

Posteriormente, requereu o reclamado (fls. 344) o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 01/12/2011, alegando a impossibilidade de comparecimento de uma de suas testemunhas por motivo de viagem que, conforme data de emissão constante no documento de fls. 345 (30/09/2011), foi marcada após a realização da audiência inicial e após o recebimento pela testemunha da intimação para comparecimento (fls. 324-verso). No entanto, tal requerimento foi deferido por este Juízo que remarcou a audiência para o dia 22/03/2012.

Mais uma vez requereu o reclamado o adiamento da audiência de instrução para data posterior ao mês de abril de 2012, novamente por motivo de viagem. Este pedido foi indeferido ao fundamento de que o reclamado pode nomear um preposto para representá-la (fls. 364).

No pedido de reconsideração de fls. 367/ 369, ora analisado, repisa a reclamada o fato de o sr. Luiz Antonio Rangel de Castro ser o único representante legal da empresa. Todavia o regular prosseguimento do feito não se vincula à conveniência e à disponibilidade da parte, devendo ser ressaltado que a audiência de instrução já foi designada na primeira oportunidade, para atender aos interesses do reclamado.

Assim, não tem razão o reclamado em suas alegações.

Entretanto, como o reclamado estará ausente a partir do dia 30/01/2012 (documento de fls. 379), antecipo a audiência de instrução para o dia 27/01/2012 às 15h.

Publique-se.

Intimem-se as partes, via postal, com urgência, para comparecimento pessoal sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas sob pena de preclusão.

Intimem-se as testemunhas do reclamado (fls. 350/352), com urgência, ficando todavia advertido para trazê-las espontaneamente, sob pena de preclusão, já que é de seu interesse a remarcação da audiência.

Data supra.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-815-95.2011.5.10.0005

Reclamante	Silvio Coelho Barros
Advogado	LEDA MARIA SOARES JANOT(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-Ect
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: null)

S E N T E N Ç A:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- rejeitar a preliminar arguida na defesa;
- extinguir o processo com resolução de mérito em relação ao pedido constante do item "F" do pleito exordial, em face da prescrição total, bem como em relação às parcelas anteriores a 01.06.06, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV CPC; julgar PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a pagar ao reclamante SILVIO COELHO BARROS, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante deste decum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos previdenciários, no prazo legal, sob pena de execução. Deverá, também, proceder aos recolhimentos devidos à POSTALIS, neste caso autorizado o desconto da cota parte do reclamante, nos termos das regras aplicáveis à esta modalidade de complementação previdenciária. Como a reclamada é beneficiária das prerrogativas processuais da Fazenda Pública (art. 12 do Decreto-lei nº 509/69 e RE 225011, Rel. Min. Marco Aurélio, DJU 19.12.02), dispense o pagamento das custas processuais e depósito recursal, e determino que a execução se processe na forma do §3º do art. 100 da Constituição Federal e que seja observada a taxa de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, conforme determina o artigo 1º-F, da Lei 9.494/1997. Custas processuais no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que fica dispensada do pagamento.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-861-84.2011.5.10.0005

Reclamante	Patricia Dantas de Lacerda
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: null)
Reclamado	Fundacao dos Economiarrios Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

S E N T E N Ç A:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- rejeitar as preliminares argüidas na defesa;
 - rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição;
- julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, para condenar as reclamadas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, solidariamente, a procederem o recálculo do valor inicial do Benefício Saldado em 31.08.06, da reclamante PATRÍCIA DANTAS DE LACERDA, observando-se o valor do CTVA/CTC na composição do salário de contribuição, e como consequência, a procederem o recálculo das contribuições à FUNCEF, para fins de recomposição da reserva matemática e de poupança, arcando cada uma com sua cota-parte sendo os juros de mora por conta da reclamada; tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença.

A reclamante deverá recolher as diferenças de contribuições à FUNCEF retroativas, equivalentes a sua cota-parte, a partir de setembro/06 corrigidas monetariamente, devendo a primeira reclamada arcar com sua cota-parte, corrigida monetariamente e acrescida dos juros de mora tanto de sua cota como da cota da reclamante, obedecidas as regras do Novo Plano.

A segunda reclamada deverá receber os valores apurados e computá-los nos valores devidos à reclamante a título de benefício saldado, reserva de poupança e reserva matemática.

No que se refere às contribuições retroativas devidas pela reclamante à FUNCEF, deverão ser pagas de forma parcelada, de forma a não exceder a 5% de seu salário mensal, salvo concordância da autora em arcar com valor maior. Custas processuais no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1166-05.2011.5.10.0005

Reclamante Arismar Rodrigues dos Santos
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
Advogado ÉCIO DA SILVA ALMEIDA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Remessa dos autos à Contadoria para liquidação da sentença tomando como base para o cálculo o último salário recebido pelo reclamante, informado na petição inicial.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1516-56.2011.5.10.0005

Reclamante Virginia Wall de Carvalho Viana
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

Tendo em vista que a data da audiência designada à fls. 70 coincide com o feriado de carnaval, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 18-04-2012 quarta-feira, às 10h00. Ficam mantidas as cominações de fls. 70.

Publique-se para ciência das partes.

Intimem-se as testemunhas.

Despacho

Processo Nº RT-1540-84.2011.5.10.0005

Consignante Solo-Serv Geotecnia Ltda
Advogado WILMAR PIMENTEL(OAB: null)
Consignado Bruna Paes de Souza(Representada por Maria Salvadora Paes de Souza)
Consignado Diogo Paes de Souza(Representado por Maria Salvadora Paes de Souza)
Consignado Kauã Moreira Paes(Representado por Leidinaura Moreira Rosa da Silva)
Consignado Iuri Moreira Paes(Representado por Leidinaura Moreira Rosa da Silva)
Consignado Nayara Moreira Paes(Representada por Leidinaura Moreira Rosa da Silva)
Consignado Ana Lara Moreira Paes(Representada por Leidinaura Moreira Rosa da Silva)
Consignado Igor Gabriel Moreira Paes(Representado por Leidinaura Moreira Rosa da Silva)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Após a decisão de fls. 38, que indeferiu a petição inicial, foi juntada aos autos guia que comprova o depósito do valor consignado. No entanto, considerando que o consignante não apresentou o correto

endereço dos consignados, apesar do prazo concedido para emendar à petição inicial, mantenho a decisão de fls. 38.

Intime-se o consignante para levantar o valor consignado no prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1603-12.2011.5.10.0005

Reclamante Brb Banco de Brasília Sa
Advogado MARINA COELHO CARVALHO(OAB: null)
Reclamado Christiane Lemos de Sousa Marqui Prado

"Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Banco de BANCO DE BRASÍLIA S.A, em face de CRISTIANE LEMOS DE SOUSA MARQUI PRADO.

Tendo este Juízo deferido prazo ao autor para emenda à inicial, com a indicação do atual endereço do Réu, quedaram-se inerte o interessado.

Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do 284 c/c 267, I, do CPC.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia do pagamento das custas processuais, no importe de R\$600,00, calculados sobre o valor dado à causa (30.000,00).

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-108500-40.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1085/2006-005-10-00.4

Reclamante Carlos Santos Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado CONFORMAÇO COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESTRUTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Cooperconci Ltda.
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Via Engenharia
Advogado RODRIGO BADARO DE CASTRO(OAB: null)
Reclamado JC Contijo
Advogado RODRIGO BADARO DE CASTRO(OAB: null)

"Diante da apresentação dos cálculos pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, com valores zerados a títulos de saldo remanescente dos valores previdenciários. Intime-se a União via convênio para conhecimentos.

Decorrido o prazo retorne os autos ao arquivo definitivo."

Edital

Edital

Processo Nº RT-191500-30.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1915/2009-005-10-00.6

Reclamante Tânia Maria Ripardo Pereira
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)

Reclamado União- Ministério do Meio Ambiente

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.575,54 (91,65%)

INSS Reclamante.....: 176,84 (1,29%)

INSS Reclamado.....: 409,77 (2,99%)

INSS Terceiros.....: 118,83 (0,87%)

INSS SAT.....: 40,98 (0,30%)

I R P F.....: 77,95 (0,57%)

Custas do Processo: 256,61 (1,87%)

Custas Art.789.....: 64,15 (0,47%)

Total Geral: 13.720,67

Atualizado:31/12/2011

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 12, JANEIRO de 2012.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Edital****Edital****Processo Nº RT-78100-38.2000.5.10.0010***Processo Nº RT-781/2000-010-10-00.3*

Reclamante	JOSE NILTON DA SILVA
Advogado	JOSE CAVALCANTE RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado	Associacao de Apoio dos Deficientes Fisicos -Asdf
Reclamado	Celina Francisca Brzozwski

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Associacao de Apoio dos Deficientes Fisicos -Asdf, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Pelo que precede, resolve a MM 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, por unanimidade: I - Julgar Procedente em parte a Reclamatória, para condenar a parte reclamanda à satisfação das obrigações reconhecidas como devidas na fundamentação, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo. Sobre a parcela pecuniária da condenação devem incidir juros e correção monetária na forma da lei. Não de incidir igualmente sobre a condenação a contribuição previdenciária e o IRRF na forma da legislação específica, devendo ser o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas deferidas na presente sentença será provado nos autos, pena de execução se seu montante(CF, art.114,§3º)..." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5I3, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-1313-70.2011.5.10.0013**

Reclamante	Jose Aquiles Everton Pereira
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: null)
Reclamado	World Service Terceirizacao Ltda
Reclamado	União (Polícia Rodoviária Federal)

Intimem-se as partes para ciência da data e local de realização fixada pela perita, devendo estas comparecer munidas das informações e documentos indicados pela expert. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1847-14.2011.5.10.0013**

Reclamante	Ednalva Pinto de Oliveira
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: null)

Ata de audiência de fls. 45: Vistos, etc... Reabro o feito para elaboração de prova pericial de insalubridade, para o que nomeio a perita Flávia Cunha Diniz, assinando-lhe o prazo de 50 dias para diligências e apresentação do laudo, a iniciar-se em 31/01/2012. Para quesitos e assistentes, fica facultado o prazo comum de cinco dias, a iniciar-se em 23/01/2012. Faculto às partes, ainda, o prazo sucessivo de cinco dias cada, reclamante e reclamada, para contrariedade ao trabalho técnico a ser apresentado, a iniciar-se em 23/02/2012. Para encerramento da instrução e renovação da faculdade conciliatória, designo assentada para 12/03/2012, às 9h45min, ficando facultada a presença das partes. INTIME-SE AS PARTES E A PERITA DESIGNADA.Nada mais.Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1945-96.2011.5.10.0013**

Reclamante	Fernando Marongio
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

DESPACHO: Vistos, etc.Nos autos do processo nº 01945201101310001 em que são partes: FERNANDO MARONGIO (Reclamante) e PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Reclamada), o Reclamante formula de pedido de antecipação de tutela para liberação dos depósitos de FGTS. Em análise superficial do feito, constata-se que a pretensão obreira, ao contrário do afirmado na peça inicial, não atende aos ditames do artigo 273 do CPC. Aliás, a natureza da pretensão obreira em

sede de tutela antecipada tem caráter exauriente. Basta ver que em um juízo de probabilidade, e a priori, sem o estabelecimento do contraditório, não há como, de plano, se definir os motivos para extinção do contrato de trabalho, as quais invariavelmente poderão culminar pela liberação ou não dos pretendidos depósitos de FGTS, razão pela qual necessária a apreciação de mérito. Além do que, a despeito do escopo nuclear da tutela antecipada que empresta celeridade ao garantimento dos direitos vindicados em juízo, não se pode olvidar que na mesma órbita transitam os princípios da ampla defesa e do contraditório, que possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processual legal. Acrescento, por oportuno, que eventual deferimento a esta altura poderia configurar dano de difícil reversão à parte demandada, caso, na análise aprofundada da questão, não se vislumbre a lesão, amplamente argumentada na inicial, ou o reconhecimento da reparação nos moldes em que pretendidos. Esclareça-se que, evidentemente, a antecipação em destaque poderá ser deferida a qualquer tempo, desde que exsurjam evidentes, em sua totalidade, os requisitos do art. 273 do CPC. Destarte, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Para realização da audiência inicial fica designado o dia 25 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09h00min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). A Reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se a Reclamada e intime-se o Reclamante, por seu procurador. Data supra. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1946-81.2011.5.10.0013

Reclamante	Pedro Dias de Sousa
Advogado	RICARDO SILVA DO LAGO(OAB: null)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/01/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09/01/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1947-66.2011.5.10.0013

Reclamante	Guilhermino Jose Filho
------------	------------------------

Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: null)
Reclamado	Itiban Comercio de Utilidades Domésticas

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/01/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09/01/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1948-51.2011.5.10.0013

Reclamante	Leandro Paixao dos Santos
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Posto Sobradinho Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/01/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09/01/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1950-21.2011.5.10.0013

Reclamante	Claudio da Silva
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: null)
Reclamado	Ecc Construtora Ltda-Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/01/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09/01/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1955-43.2011.5.10.0013

Reclamante Vera Lucia Santana Lima de Sousa
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 19/20. Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados.

Custas pelo reclamante, dispensadas do pagamento ante certidão de hipossuficiência de fl. 10.

As partes declaram que o acordo é composto por parcelas de natureza 100% indenizatórias, sobre as quais não incidem contribuições previdenciárias.

Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 100% sobre seu valor, além da antecipação das parcelas vincendas.

O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Retiro o feito da pauta de audiências antes designada.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1956-28.2011.5.10.0013

Reclamante Laerton Rezende Rodrigues
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 24/25.

Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados.

Custas pelo reclamante, dispensadas do pagamento ante certidão de hipossuficiência de fl. 10.

As partes declaram que o acordo é composto por parcelas de natureza 100% indenizatórias, sobre as quais não incidem contribuições previdenciárias.

Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 100% sobre seu valor, além da antecipação das parcelas vincendas.

O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Retiro o feito da pauta de audiências antes designada.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1957-13.2011.5.10.0013

Reclamante Natalina Vanessa Braz da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: null)
 Reclamado Sousa Maciel Ltda . - Epp

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012

às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1962-35.2011.5.10.0013

Reclamante Rogerio Helison Oliveira Lopes
 Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Marmoraria Victoria Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1963-20.2011.5.10.0013

Reclamante Levi Marques dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram

a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1964-05.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Iolanda Pereira da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Dilza Francisca

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1965-87.2011.5.10.0013

Reclamante Sandro Henrique Balbuena de Oliveira
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: null)
Reclamado Sun Microsystems do Brasil Industria e comercio Ltda. - Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1966-72.2011.5.10.0013

Reclamante Luiz Felipe Passos Lins
Advogado FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: null)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

DESPACHO Vistos, etc.

Nos autos do processo nº 01929201101310009, em que são partes: LUIZ FELIPE PASSOS LINS (Reclamante) e PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Reclamada), o Reclamante formula de pedido de antecipação de tutela para liberação dos depósitos de FGTS.

Em análise superficial do feito, constata-se que a pretensão obreira, ao contrário do afirmado na peça inicial, não atende aos ditames do artigo 273 do CPC.

Aliás, a natureza da pretensão obreira em sede de tutela antecipada tem caráter exauriente. Basta ver que em um juízo de probabilidade, e a priori, sem o estabelecimento do contraditório, não há como, de plano, se definir os motivos para extinção do contrato de trabalho, as quais invariavelmente poderão culminar pela liberação ou não dos pretendidos depósitos de FGTS, razão pela qual necessária a apreciação de mérito.

Além do que, a despeito do escopo nuclear da tutela antecipada que empresta celeridade ao garantimento dos direitos vindicados em juízo, não se pode olvidar que na mesma órbita transitam os princípios da ampla defesa e do contraditório, que possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processual legal.

Acrescento, por oportuno, que eventual deferimento a esta altura poderia configurar dano de difícil reversão à parte demandada, caso, na análise aprofundada da questão, não se vislumbre a lesão, amplamente argumentada na inicial, ou o reconhecimento da reparação nos moldes em que pretendidos.

Esclareça-se que, evidentemente, a antecipação em destaque poderá ser deferida a qualquer tempo, desde que exsurjam evidentes, em sua totalidade, os requisitos do art. 273 do CPC.

Destarte, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito.

Para realização da audiência inaugural fica designado o dia 26 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09h20min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). A Reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Notifique-se a Reclamada e intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Data supra. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1967-57.2011.5.10.0013

Reclamante Maria de Fatima Silva
Advogado DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA(OAB: null)
Reclamado Instituto de Educacao Sagarana Ltda
Advogado WALTER FELIPE DOS SANTOS(OAB: null)

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará

em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1968-42.2011.5.10.0013

Reclamante Shamanta Carolina Ribeiro e Vieira
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1971-94.2011.5.10.0013

Reclamante Nei Custodio de Deus
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
 Reclamado Beach Calçados Ltda
 Reclamado Red Comercial de Calçados - Polyelle Calçados

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/01/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/01/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1977-04.2011.5.10.0013

Reclamante Rockmar Gomes de Melo
 Advogado ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado União - Dnit

DESPACHO: Vistos, etc. Nos autos do processo nº 01977201101310007 em que são partes: ROCKMAR GOMES DE MELO (Reclamante), PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e UNIÃO - DNIT (Reclamadas), o Reclamante formula de pedido de antecipação de tutela para liberação dos depósitos de FGTS. Em análise superficial do feito, constata-se que a pretensão obreira, ao contrário do afirmado na peça inicial, não atende aos ditames do artigo 273 do CPC. Aliás, a natureza da pretensão obreira em sede de tutela antecipada tem caráter exauriente. Basta ver que em um juízo de probabilidade, e a priori, sem o estabelecimento do contraditório, não há como, de plano, se definir os motivos para extinção do contrato de trabalho, as quais invariavelmente poderão culminar pela liberação ou não dos pretendidos depósitos de FGTS, razão pela qual necessária a apreciação de mérito. Além do que, a despeito do escopo nuclear da tutela antecipada que empresta celeridade ao garantimento dos direitos vindicados em juízo, não se pode olvidar que na mesma órbita transitam os princípios da ampla defesa e do contraditório, que possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processual legal. Acrescento, por oportuno, que eventual deferimento a esta altura poderia configurar dano de difícil reversão à parte demandada, caso, na análise aprofundada da questão, não se vislumbre a lesão, amplamente argumentada na inicial, ou o reconhecimento da reparação nos moldes em que pretendidos. Esclareça-se que, evidentemente, a antecipação em destaque poderá ser deferida a qualquer tempo, desde que exsurjam evidentes, em sua totalidade, os requisitos do art. 273 do CPC. Destarte, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Pelo exíguo espaço de tempo para realização da audiência inicial, adio a mesma para o dia 1º DE MARÇO DE 2012, ÀS 08h40min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As Reclamadas deverão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). As Reclamadas deverão informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a 2ª Reclamada por mandado, e intime-se o Reclamante, por seu procurador. Data supra. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1996-10.2011.5.10.0013

Reclamante Hellen Ribeiro Fernandes
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Despacho: Vistos, etc. Nos autos do processo nº 01996201101310003 em que são partes: HELLEN RIBEIRO FERNANDES (Reclamante) e PATRIMONIAL SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA (Reclamada), o Reclamante formula de pedido de antecipação de tutela para liberação dos depósitos de FGTS. Em análise superficial do feito, constata-se que a pretensão obreira, ao contrário do afirmado na peça inicial, não atende aos ditames do artigo 273 do CPC. Aliás, a natureza da pretensão obreira em sede de tutela antecipada tem caráter exauriente. Basta ver que em um juízo de probabilidade, e a priori, sem o estabelecimento do contraditório, não há como, de plano, se definir os motivos para extinção do contrato de trabalho, as quais invariavelmente poderão culminar pela liberação ou não dos pretendidos depósitos de FGTS, razão pela qual necessária a apreciação de mérito. Além do que, a despeito do escopo nuclear da tutela antecipada que empresta celeridade ao garantimento dos direitos vindicados em juízo, não se pode olvidar que na mesma órbita transitam os princípios da ampla defesa e do contraditório, que possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processual legal. Acrescento, por oportuno, que eventual deferimento a esta altura poderia configurar dano de difícil reversão à parte demandada, caso, na análise aprofundada da questão, não se vislumbre a lesão, amplamente argumentada na inicial, ou o reconhecimento da reparação nos moldes em que pretendidos. Esclareça-se que, evidentemente, a antecipação em destaque poderá ser deferida a qualquer tempo, desde que exsurjam evidentes, em sua totalidade, os requisitos do art. 273 do CPC. Destarte, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Para realização da audiência inicial fica designado o dia 31 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08h35min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). A Reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se a Reclamada e intime-se o Reclamante, por seu procurador. Data supra. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1999-62.2011.5.10.0013

Reclamante	Juarez Fernando de Azevedo Franco
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 26/27.

Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados.

Custas pelo reclamante, dispensadas do pagamento ante declaração de hipossuficiência juntada à fl. 10 dos autos. O acordo é composto por parcelas de natureza 100% indenizatórias, sobre as quais não incidem contribuições previdenciárias.

Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 100% sobre seu valor, além da antecipação das parcelas vincendas.

O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Retiro o feito da pauta de audiência antes designada.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo com baixa na distribuição.

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2028-15.2011.5.10.0013

Reclamante	Joao Batista Nascimento
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 02/02/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2041-14.2011.5.10.0013

Reclamante	Elias Aureliano da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 06/02/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2052-43.2011.5.10.0013

Reclamante	Raimundo Nonato da Silva Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação

do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2053-28.2011.5.10.0013

Reclamante Ellen Nogueira Lima Marquez
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: null)
 Reclamado Alado Comercio de Moveis e Colchoes Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2054-13.2011.5.10.0013

Reclamante Laercio Sousa da Silva
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL

MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2056-80.2011.5.10.0013

Reclamante Luiz Claudio de Vasconcelos Rodrigues
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado CorpSERVICE- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2057-65.2011.5.10.0013

Reclamante Mauri de Sousa Pereira
 Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Regional Material de Construcao Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2059-35.2011.5.10.0013

Reclamante Marcos Paulo do Amaral Gomes
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
 Reclamado Banco Itaú

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária

para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2061-05.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2062-87.2011.5.10.0013

Reclamante Alexandre dos Santos Ramos
Advogado KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Vestcon Editora Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2063-72.2011.5.10.0013

Reclamante	Jefferson Ferreira Teles
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal Metro DF

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2064-57.2011.5.10.0013

Reclamante	Ernandes Costa Nascimento
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado	Consortio Psc/Osi
Reclamado	Probank S/A

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2065-42.2011.5.10.0013

Reclamante	Vansley Tavares Rocha
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal Metro DF

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado

de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2066-27.2011.5.10.0013

Reclamante	Kleber Carmona Gomes da Silva
Advogado	GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2067-12.2011.5.10.0013

Reclamante	Higor Rodrigues de Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Despacho: Vistos, etc. Nos autos do processo nº 02067201101310001 em que são partes: HIGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Reclamante) e PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Reclamada), o Reclamante formula de pedido de antecipação de tutela para liberação dos depósitos de FGTS. Em análise superficial do feito, constata-se que a pretensão obreira, ao contrário do afirmado na peça inicial, não atende aos ditames do artigo 273 do CPC. Aliás, a natureza da pretensão obreira em sede de tutela antecipada tem caráter exauriente. Basta ver que em um juízo de probabilidade, e a priori, sem o estabelecimento do contraditório, não há como, de plano, se definir os motivos para extinção do contrato de trabalho, as quais invariavelmente poderão culminar pela liberação ou não dos pretendidos depósitos de FGTS, razão pela qual necessária a apreciação de mérito. Além do que, a despeito do escopo nuclear da tutela antecipada que empresta celeridade ao garantimento dos direitos vindicados em juízo, não se pode olvidar que na mesma órbita transitam os princípios da ampla defesa e do contraditório, que possuem patamar constitucional e são essenciais à confirmação do devido processual legal. Acrescento, por oportuno, que eventual deferimento a esta altura poderia

configurar dano de difícil reversão à parte demandada, caso, na análise aprofundada da questão, não se vislumbre a lesão, amplamente argumentada na inicial, ou o reconhecimento da reparação nos moldes em que pretendidos. Esclareça-se que, evidentemente, a antecipação em destaque poderá ser deferida a qualquer tempo, desde que exsurjam evidentes, em sua totalidade, os requisitos do art. 273 do CPC. Destarte, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Para realização da audiência inicial fica designado o dia 07 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 09h30min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias (artigos 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do artigo 843, § 1º, da CLT. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). A Reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se a Reclamada e intime-se o Reclamante, por seu procurador. Data supra. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2068-94.2011.5.10.0013

Reclamante	Mary Fran Santos Souza
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Serviço Social do Comércio Administração Regional do Distrito Federal - SESC

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2069-79.2011.5.10.0013

Reclamante	Taynah Carvalho dos Santos
Advogado	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/02/2012 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2070-64.2011.5.10.0013

Reclamante	Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: null)
Reclamado	Sindicato dos Acupunturistas e Terapeutas Orientais do Estado de Sao Paulo S.A.T.O.S.P.
Reclamado	Caixa Economica Federal

DESPACHO: Vistos. Trata-se de ação de cobrança proposta pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS em face do SINDICATO DOS ACUPUNTURISTAS E TERAPIAS ORIENTAIS - SATOSP e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Afirma a Requerente a necessidade de alteração do código sindical da 1ª Requerida no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, perante o Ministério do Trabalho e Emprego, para que seja regularizada a vinculação sindical e haja o consequente repasse das contribuições. Tal requerimento é em formulado em tutela antecipada, para que seja bloqueado o percentual de 5% em favor da Requerente, a título de contribuição sindical. Em que pesem as argumentações iniciais, constata-se imprescindível apreciação mais detida do caso, com a necessária instauração do contraditório e análise da tese defensiva e do contexto probatório, porquanto ausente a prova inequívoca do direito. Neste contexto, indefiro, por ora, a tutela antecipada requerida. Designo o dia 08/02/2012, às 08:30hs., para realização da audiência inaugural. Intime-se a Requerente, por seu procurador, publicando-se o inteiro teor desta decisão, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Notifiquem-se os Requeridos, por via postal. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2072-34.2011.5.10.0013

Reclamante	Hugo Queiroz da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado	Arezza (Arz Mao de Obra Especializada Ltda)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2076-71.2011.5.10.0013

Reclamante	Salvadora Maria Nunes Araujo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2077-56.2011.5.10.0013

Reclamante	Edvanildo Pequeno da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2078-41.2011.5.10.0013

Reclamante	Irma Aparecida dos Santos
Advogado	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Luciano Gonçalves de Faria e Susy Mendes Pena

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação

do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2081-93.2011.5.10.0013

Reclamante	Karita Aparecida de Paula Borges
Advogado	LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: null)
Reclamado	Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/02/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 12/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-100800-52.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1008/2007-013-10-00.0

Reclamante	Dusselina Pereira Catingueiro Sousa
Advogado	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Paulo Vasquez Valadao
Reclamado	Andrea Suely Vasquez Valadao
Reclamado	Roger Humberto Vazquez Suarez

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 403/404. Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados.

Custas pelo reclamante, dispensadas do pagamento ante declaração de hipossuficiência juntada à fl. 19 dos autos. A teor da norma do § 6º do artigo 832 da CLT, deverá a reclamada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o valor do acordo, em até 30 dias após o vencimento da última parcela, em valores atualizados até a data do efetivo recolhimento.

Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 100% sobre seu valor, além da antecipação das parcelas vincendas.

O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, intime-se a União para manifestação. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1847-14.2011.5.10.0013

Reclamante	Ednalva Pinto de Oliveira
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Ata de audiência de fls. 45: Vistos, etc... Reabro o feito para elaboração de prova pericial de insalubridade, para o que nomeio a perita Flávia Cunha Diniz, assinando-lhe o prazo de 50 dias para diligências e apresentação do laudo, a iniciar-se em 31/01/2012. Para quesitos e assistentes, fica facultado o prazo comum de cinco dias, a iniciar-se em 23/01/2012. Faculto às partes, ainda, o prazo sucessivo de cinco dias cada, reclamante e reclamada, para contrariedade ao trabalho técnico a ser apresentado, a iniciar-se em 23/02/2012. Para encerramento da instrução e renovação da faculdade conciliatória, designo assentada para 12/03/2012, às 9h45min, ficando facultada a presença das partes. INTIME-SE AS PARTES E A PERITA DESIGNADA. Nada mais. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1914-76.2011.5.10.0013

Reclamante	Aldenir Silva Rios
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Construtora Kadore Ltda
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Construtora Kadore Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/02/2012 às 08h35min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação

trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2056-80.2011.5.10.0013

Reclamante	Luiz Claudio de Vasconcelos Rodrigues
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Corpservice-Cooperativa de Servicos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/02/2012 às 08h40min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de

Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 12, JANEIRO de 2012.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-93-31.2011.5.10.0015

Reclamante	Cleber Soares Passos Oliveira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Construcoes e Reformas Rocha Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Investimentos e Participações S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)
Reclamado	Joao Francisco Rocha
Reclamado	Maria Aparecida de Oliveira

1. Diante da falta de manifestação das partes aos fins do art. 897 da CLT (fls. 123), declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2. Assim, via alvará, libere-se ao exequente (CLEBER SOARES PASSOS OLIVEIRA), por intermédio de seu advogado, ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF 26888, o saldo existente na conta judicial 042/04921281-3, condicionando o saque aos recolhimentos e transferências nos valores especificados nos cálculos que se seguem.

3. Intime-se o exequente para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, bem como promover o seu saque nos 05 dias subseqüentes.

4. Após, comprovada a movimentação financeira e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1511-92.2011.5.10.0018

Reclamante	Martins Rodrigues Lisboa
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Distrito Federal

J. A Secretaria para o cálculo do acordo. Intime-se o reclamante para apresentar em 10 dias o contrato de compra e venda dos imóveis indicados a penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1805-47.2011.5.10.0018

Reclamante	Otilia Marques de Andrade
Advogado	ELLEN CAMILA VELANGA REMEDI(OAB: null)
Reclamado	A2mc Comercio Varejista de Artigos de Vestuario e Acessorios Ltda - Me
Advogado	DENNIS TORRES MOSTACATTO(OAB: null)

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA INFORMAR EM 48 HORAS O

ENDEREÇO CORRETO DA TESTEMUNA DEBORA PEREIRA DE SOUSA

Despacho

Processo Nº RT-2004-69.2011.5.10.0018

Reclamante	Nilsa Conceicao de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/01/2012 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2005-54.2011.5.10.0018

Reclamante	Mauricio Tomas dos Santos Bezerra
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/01/2012 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas

alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2020-23.2011.5.10.0018

Reclamante	Luiz Alves Paiva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Intime-se o reclamante do despacho de folha 17, cujo teor segue abaixo.

Certifico, consoante diligência feita, que o nome do(a) reclamante deste processo encontra-se na lista dos substituídos na Ação Cautelar Inominada nº 0022/2011-16ªVT/DF ajuizada pelo sindicato da classe, que tramita perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Conclusos os autos.

Verifico que estão presentes as hipóteses de cabimento previstas no inciso I do art. 253 do CPC, já que caracterizada a prevenção daquele Juízo para as ações de conhecimento ajuizadas posteriormente àquela cautelar.

Declino, pois, a competência, para a MM 16ª Vara do Trabalho de Brasília, órgão para o qual os autos deverão ser remetidos via distribuição. I. o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2022-90.2011.5.10.0018

Reclamante	Eliane de Sant Anna Silva
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/01/2012 às 14:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-109400-47.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1094/2007-018-10-00.2

Reclamante	André Luiz Cavaltanti
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: null)
Reclamado	SILVIO LINHARES DA COSTA

Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: null)
 Reclamado Na Polícia e nas Ruas (L S Publicidade Ltda)
 Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: null)

Manifeste-se o exequente em 10 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-600-80.2011.5.10.0018

Reclamante Aylton Oliveira Alves
 Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fabiano Fernandes
 Reclamado Caroline Lima Dessimone

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(s) o(s) executado(s), Fabiano Fernandes e Caroline Lima Dessimone, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 49.523,41 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 45.652,65

INSS Reclamante....: 660,43

INSS Reclamado.....: 1.553,30

INSS SAT.....: 232,99

I R P F.....: 259,72

Custas do Processo: 931,46

Custas Art.789.....: 232,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 12 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1515-32.2011.5.10.0018

Reclamante Marcos Frazao Cutrim
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
 Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Reset Instalacoes Industriais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por MARCOS FRAZÃO CUTRIM em face de RESET INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., a fim de condenar a Reclamada a efetuar, no prazo de 08 dias, com

juros e correção monetária, o pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a promover as devidas retificações na CTPS. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 12 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-45800-57.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-458/2004-018-10-00.4

Reclamante ANDRE RONALDO DE OLIVEIRA
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
 Advogado OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: null)
 Reclamado Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: null)
 Reclamado Luiz Guilherme Pinheiro
 Reclamado Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos
 Reclamado Gilberto Amaral dos Santos Junior
 Reclamado Cid dos Santos
 Reclamado Marcelo Alberto Gomes
 Reclamado Paulo Cesar Grion
 Reclamado E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
 Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa
 Reclamado Pedro Azambuja Pinheiro Machado
 Reclamado Luiz Guilherme Pinheiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os sócios Srs. MARCELO ALBERTO GOMES e GILBERTO AMARAL DOS SANTOS do RECLAMADO Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.360,06 Atualizado até: 31/08/2010

Liq. Exequente.....: 6.707,90

INSS Reclamante....: 85,83

INSS Reclamado.....: 246,81

INSS Terceiros.....: 65,06

I R P F.....: 82,56

Custas do Processo: 137,52

Custas Art.789.....: 34,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Brasília, 12 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretora de Secretaria

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1432-10.2011.5.10.0020

Reclamante	Victor Silva Almeida Araújo
Advogado	JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda

Vistos.

Tendo em vista Resolução Administrativa nº 58/2011-(1347), retiro o feito da pauta do dia 09/01/12 às 14:15 e designo nova audiência UNA para o dia 20/03/2012, às 14:15 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-2066-06.2011.5.10.0020

Reclamante	Francisca Morais de Sousa
Advogado	JULIANA DA CRUZ ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento

Designo o dia 28/05/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2067-88.2011.5.10.0020

Reclamante	Sergio Lino do Nascimento
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Designo o dia 29/05/12, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2068-73.2011.5.10.0020

Reclamante	Cosme Cesar da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 28/05/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2070-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Alice Maria da Silva Neves Evangelista
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Designo o dia 30/05/12, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2071-28.2011.5.10.0020

Reclamante	Nelson Dantas de Carvalho
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Designo o dia 28/05/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada

à
 AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2072-13.2011.5.10.0020

Reclamante	Jaciara de Oliveira Ramos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Genival Vitor da Silva Nunes Me
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)

Designo o dia 28/05/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2073-95.2011.5.10.0020

Reclamante	Solange Maria Machado Santos
Advogado	FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: null)
Reclamado	Confere Comercio e Servicos de Alimentacao e Produtos de Seguranca Eletronica Ltda

Designo o dia 28/05/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2074-80.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Taumaturgo de Oliveira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)

Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
-----------	--

Designo o dia 30/05/12, às 08:17 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2075-65.2011.5.10.0020

Reclamante	Raquel dos Santos Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 29/05/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2076-50.2011.5.10.0020

Reclamante	Sueidy Barbara Barbosa da Fonseca
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Associação Unificada Paulista (Ensino Renovado Objetivo Ltda. - UNIP)

Designo o dia 29/05/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2077-35.2011.5.10.0020

Reclamante	Gislene Barbosa Martins
Advogado	MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Rosângela Maria Cunha

Designo o dia 28/05/12, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2078-20.2011.5.10.0020

Reclamante Glenda Alves Pinheiro
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
Reclamado Andine Hotel e Pousada Ltda Me (Hotel El Salvador)

Designo o dia 29/05/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2079-05.2011.5.10.0020

Reclamante Luciano Magno Lima Rocha
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Designo o dia 30/05/12, às 08:24 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2080-87.2011.5.10.0020

Reclamante Joao Rodrigues de Souza Filho
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Designo o dia 30/05/12, às 08:31 horas, para realização da

audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2081-72.2011.5.10.0020

Reclamante Leandro Mariano de Moraes
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Designo o dia 30/05/12, às 08:38 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2083-42.2011.5.10.0020

Reclamante Jennifer Dias
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: null)
Reclamado Gasol Combustiveis Automotivos Ltda

Designo o dia 29/05/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2084-27.2011.5.10.0020

Reclamante Antonio Carlos dos Santos
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Designo o dia 30/05/12, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade

todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2085-12.2011.5.10.0020

Reclamante Julimar Ribeiro dos Santos
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: null)
Reclamado Active Engenharia Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 30/05/12, às 08:52 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2086-94.2011.5.10.0020

Reclamante Monica Oliveira Marques Franca
Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: null)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Designo o dia 29/05/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2087-79.2011.5.10.0020

Reclamante Mayrna Indiara Campos de Sousa
Advogado ANICETO SOARES(OAB: null)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado União Federal

Designo o dia 30/05/12, às 08:59 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2089-49.2011.5.10.0020

Reclamante Aparecido Paulino da Costa
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Designo o dia 30/05/12, às 09:06 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2090-34.2011.5.10.0020

Reclamante Sandra Regina Fischer
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 30/05/12, às 09:13 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2091-19.2011.5.10.0020

Reclamante Luciano de Carvalho Ferreira
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: null)
Reclamado Setec Construtora e Incorporadora Ltda Epp

Designo o dia 31/05/12, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2094-71.2011.5.10.0020

Reclamante Eva Conceicao de Araujo
Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: null)
Reclamado Percy Acioli Wolff

Reclamado Agnes Aurea Lucena Wolff

Designo o dia 31/05/12, às 08:17 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1415-16.2011.5.10.0103

Reclamante Almir Siqueira Fernandes
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: null)
Reclamado Pet Market Comercio de Racoes Ltda
Advogado VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: null)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1766-86.2011.5.10.0103

Reclamante Rodrigo Stefano dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Drogaria Paracatu
Advogado DENISON JHONIE DE CARVALHO(OAB: null)

"Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência dos comprovantes de depósitos apresentado pela reclamada, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1784-10.2011.5.10.0103

Reclamante Paulo Vinicius Beserra Lago
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: null)
Reclamado Ell Construcoes Ltda

"Vistos, etc. Retiro o feito da pauta de audiência inaugural e o incluo na do dia 06/02/2012, às 14h25min. Notifique-se o reclamado por Carta Precatória, tendo em vista seu endereço ser em outra Unidade da Federação (PE). Intime-se o reclamante e seu procurador do presente despacho, mantidas as cominações do art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-150200-22.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1502/2008-103-10-00.6

Reclamante Maria Luzimar de Oliveira
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: null)
Reclamado N C Atelie Ltda Me
Advogado LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Eunice Ferreira da Silva Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) N C Atelie Ltda Me para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 1.408,71 ao Exeqüente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s)110. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/11/2010. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 12, JANEIRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-41.2012.5.10.0801

Reclamante Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: null)
Reclamado Uniao Federal (Fazenda Nacional)

1. Designo audiência inicial para o dia 08/02/2012 às 10h35, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. (...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5. (...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-5-26.2012.5.10.0801

Reclamante Ezequiel dos Santos Luz
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Requite Comercio de Moveis Planejados Ltda

1. Designo audiência inicial para o dia 08/02/2012 às 10h25, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para

comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. (...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5. (...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e (...). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-6-11.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Francisco Alves
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Reclamado Uniao Federal

1. Designo audiência inicial para o dia 08/02/2012 às 13h50, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. (...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5. (...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-7-93.2012.5.10.0801

Reclamante Wilson Alves de Assis
 Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: null)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

1. Designo audiência inicial para o dia 08/02/2012 às 10h05, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. (...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução,

nos termos do art. 825 da CLT. 5. (...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e (...). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-8-78.2012.5.10.0801

Reclamante Tamara Acacio Goncalves
 Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
 Reclamado Tocantins Market-Analise e Investigacao de Mercado Ltda

1. Designo audiência inicial para o dia 08/02/2012 às 10h15, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. (...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5. (...). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-12-52.2011.5.10.0801

Reclamante Ivan Ferreira Cardoso
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Investco S/A
 Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: null)

Ante a garantia do Juízo, intem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-647-33.2011.5.10.0801

Reclamante Leandro Oliveira de Sousa
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
 Reclamado Eit Empresa Industrial Tecnica Sa
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: null)

Decisão fls. 157/158:"(...)Assim, ante o deferimento do pedido de Recuperação Judicial pelo Juízo Falimentar em 23/05/2011(fl.37 e 71), comprovado pelos extratos em anexo, o presente processo deve ser suspenso por 180 dias, a contar daquela data. Sem prejuízo da determinação retro, expeça-se Certidão para Habilitação do empregado/credor junto ao Juízo falimentar.

Expeça-se ofício à Vara Cível de Jaguaruana/CE, encaminhando a respectiva certidão de forma a possibilitar o ingresso do reclamante no quadro geral de credores da empresa em Recuperação.

Decorrido o prazo previsto para a suspensão, este processo deverá seguir seu curso normal, com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, na forma do art.28 do CDC.

Intimem-se as partes. Palmas/TO, 09 de setembro de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. JUIZ DO TRABALHO."

Despacho

Processo Nº RT-816-20.2011.5.10.0801

Reclamante	Sebastiao Manoel de Araujo
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Eit Empresa Industrial Tecnica Sa
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: null)

Decisão fls. 97/98:"(...)Assim, ante o deferimento do pedido de Recuperação Judicial pelo Juízo Falimentar em 23/05/2011(fl.37 e 71), comprovado pelos extratos em anexo, o presente processo deve ser suspenso por 180 dias, a contar daquela data. Sem prejuízo da determinação retro, expeça-se Certidão para Habilitação do empregado/credor junto ao Juízo falimentar.

Expeça-se ofício à Vara Cível de Jaguaruana/CE, encaminhando a respectiva certidão de forma a possibilitar o ingresso do reclamante no quadro geral de credores da empresa em Recuperação.

Decorrido o prazo previsto para a suspensão, este processo deverá seguir seu curso normal, com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, na forma do art.28 do CDC. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 09 de setembro de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. JUIZ DO TRABALHO."

Despacho

Processo Nº RT-820-57.2011.5.10.0801

Reclamante	Alyne Souza Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Eit Empresa Industrial Tecnica Sa (em Recuperação Judicial)
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS(OAB: null)

Decisão fls. 100/101:"(...)Assim, ante o deferimento do pedido de Recuperação Judicial pelo Juízo Falimentar em 23/05/2011(fl.37 e 71), comprovado pelos extratos em anexo, o presente processo deve ser suspenso por 180 dias, a contar daquela data. Sem prejuízo da determinação retro, expeça-se Certidão para Habilitação do empregado/credor junto ao Juízo falimentar.

Expeça-se ofício à Vara Cível de Jaguaruana/CE, encaminhando a respectiva certidão de forma a possibilitar o ingresso do reclamante no quadro geral de credores da empresa em Recuperação.

Decorrido o prazo previsto para a suspensão, este processo deverá seguir seu curso normal, com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, na forma do art.28 do CDC.

Intimem-se as partes. Palmas/TO, 09 de setembro de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. JUIZ DO TRABALHO."

Despacho

Processo Nº RT-836-11.2011.5.10.0801

Autor	Ministerio Publico do Trabalho
Réu	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: null)

Decisão fls."Vistos os autos. A requerida apresentou a peça de f. 1065/1067, requerendo a reabertura da instrução processual, denunciando o acordo firmado à f. 984 (29/09/2011) e pedindo que haja inclusão do Estado do Tocantins como devedor subsidiário. A

manifestação da reclamada não merece ser acolhida. Vejamos. A instrução processual foi encerrada com a concordância das partes, tendo a requerida declarado que não havia outras provas a serem produzidas, "renunciando a quaisquer meios de provas ainda não realizados, mesmo que requeridos anteriormente" (f.1049). Por isso, operou-se a preclusão para o requerimento de produção de provas pela demandada. Quanto à transação firmada, a ré não apontou qualquer vício de consentimento que maculasse a manifestação de vontade expressa em juízo. Ademais, o 'acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecurável, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial, como dispõe a súmula 100, V, do C. TST. No tocante à inclusão do Estado do Tocantins como devedor subsidiário, consigno que a legislação processual outorga ao autor a faculdade de escolher quem ocupará o polo passivo da demanda, não cabendo à reclamada postular a inclusão processual do tomador dos serviços. Por isso, rejeito os requerimentos formulados pela parte demandada, advertindo-a de que tal manifestação beira à má-fé processual e que atitudes similares serão punidas nos termos do artigos 17, IV, V e VI, e 18 do CPC. Cumpra-se a determinação de f. 1056, expedindo mandado de intimação do Ministério Público do Trabalho. Após, aguarde-se a audiência designada. Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-867-31.2011.5.10.0801

Reclamante	Maria Aparecida Valerio de Oliveira
Advogado	GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Liberato Costa Povia
Reclamado	Simone Cardoso da Silva Povia

Designo audiência inicial para o dia 05/03/2012 14h00, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se a(o)(s) Reclamada(o)(s), via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A(O)(S) reclamada(o)(s) deverá(ão) apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a(o)(s) reclamada(o)(s) fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula nº338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.

O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 19 de dezembro de 2011. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1104-65.2011.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Civil de Palmas - To
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
 Reclamado Marlon da Silva Siqueira
 Advogado MARILIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: null)

Desp. fl. 47: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 26/12/2011, sob pena de aplicação da multa. Palmas, 12 de janeiro de 2012.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1337-62.2011.5.10.0801

Reclamante Elio Guimaraes dos Santos
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
 Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
 Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: null)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANE GABANA(OAB: null)

Vistos. Fixo a execução em R\$ 456,75 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), relativamente ao valor devido à Previdência Social em decorrência do acordo homologado no presente feito. Cite-se a primeira reclamada Construct - Construções, Industria, Comercio, Representações e Pré-moldados Ltda., por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido sob pena de prosseguimento da execução com o bloqueio de seus ativos financeiros via BACENJUD, o que fica desde já autorizado em caso de não cumprimento da determinação supra. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1401-72.2011.5.10.0801

Reclamante Francisco Soares Filho
 Advogado MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: null)
 Reclamado Unihealth Logistica Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)

Vistos. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido (R\$ 128,84), sob pena de prosseguimento da execução com a penhora da importância no rosto dos autos do Processo 1002/2011 em trâmite neste Juízo, o que fica desde já autorizado. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1403-42.2011.5.10.0801

Reclamante Marqueza Araujo de Souza

Advogado MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: null)
 Reclamado Unihealth Logistica Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)

Vistos. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido (R\$ 287,10), sob pena de prosseguimento da execução com a penhora da importância no rosto dos autos do Processo 1002/2011 em trâmite neste Juízo, o que fica desde já autorizado. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1405-12.2011.5.10.0801

Reclamante Neilson Ribeiro Goncalves
 Advogado MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: null)
 Reclamado Unihealth Logistica Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)

Vistos. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido (R\$ 71,78), sob pena de prosseguimento da execução com a penhora da importância no rosto dos autos do Processo 1002/2011 em trâmite neste Juízo, o que fica desde já autorizado. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1418-11.2011.5.10.0801

Reclamante Valdenes Alves Tavares de Lira
 Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: null)
 Reclamado Construcoes e Comercio Camargo Correa S/A
 Advogado ANTÔNIO SERGIO DA SILVA(OAB: null)

DECISÃO(EMBARGOS À EXECUÇÃO)(...) CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido ACOLHER, EM PARTE, os embargos à execução propostos pela executada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica integrando este dispositivo para todos os fins. Custas, pela embargante/executada, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), que serão incluídas no débito exequendo. Fixo o atual valor da execução em R\$ 14.570,85, sendo: R\$ 1.948,52 IRPF, R\$ 11.497,99 INSS total e R\$ 1.124,34 custas processuais, já considerando a dedução do crédito líquido do exequente liberado à f.144. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, na forma do art.56 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria do TST, para providências concernentes às contribuições previdenciárias em discussão. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais descritos à f.241, devendo o saldo remanescente, ser devolvido à executada. Palmas(TO), 10 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1574-96.2011.5.10.0801

Reclamante Francisco Ramos de Melo
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
 Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)

Desp. fl. 36: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para se manifestar sobre as alegações da reclamada quanto ao inadimplemento da 1ª parcela do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Aplico a multa pactuada incidente sobre a 2ª parcela do acordo paga em atraso. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o regular e tempestivo pagamento da 3ª parcela do acordo, sob pena de aplicação da multa pactuada. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1641-61.2011.5.10.0801

Reclamante Valneis Dias dos Santos Gomes
 Advogado GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Emflors Empreendimentos Florestais Ltda.
 Advogado JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR(OAB: null)

Ante a apresentação de guia de depósito judicial, pela executada, com o campo "motivo de depósito" - código 2 ("pagamento") - intime-se o exequente, para os fins do artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1666-11.2010.5.10.0801

Reclamante Izaurino Rodrigues de Oliveira
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
 Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
 Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: null)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do art. art. 794, I, do CPC. 2. Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total das contas judiciais 042/01510871-1 e 042/01511822-9, realize as seguintes operações:

a) Recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 20640132000, no total de R\$ 317,99; b) Recolha o INSS do empregador e do SAT no código 2909 e identificador 03.380.763/0011-75, no total de R\$ 914,21; c) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 03.380.763/0011-75, no total de R\$ 201,92; d) Libere ao autor ou ao Dr. REGES HENRIQUE PALLAORO, OAB Nº 2149-B/TO, CPF Nº 37135171934, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Expeça-se alvará em favor da reclamada para levantamento do depósito recursal de fl. 202. 7. Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e liberado o depósito recursal, arquivem os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1730-21.2010.5.10.0801

Reclamante Raimundo dos Santos Filho
 Advogado LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: null)
 Reclamado Construcoes e Comercio Camargo Correa S/A
 Advogado OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO(OAB: null)

Vistos os autos. Indefiro o requerimento da reclamada, por não

vislumbrar o alegado cerceamento de defesa, uma vez que, com as suspensões dos prazos processuais havidas por força da Portaria 3/2011 - 1ª VT Palmas/TO (12 e 16 de dezembro/2011), do Art. 256, I, do Regimento Interno do TRT-10ª Região (20 de dezembro/2011 a 6 janeiro/2012) e da Resolução Administrativa Nº. 58/2011, da Presidência do TRT-10ª Região (9 a 20 de janeiro/2012), o prazo para oposição de embargos decorrerá somente somente no dia 26/01/2012. Publique-se. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1795-79.2011.5.10.0801

Reclamante Boaventura Feitoza Medrado
 Advogado WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB: null)
 Reclamado Joao Lima da Cruz
 Advogado ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO(OAB: null)

Decisão de f.155."Vistos os autos.Homologo o acordo noticiado a f. 149, para que surta seus efeitos jurídicos.O silêncio do reclamante no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela, valerá como quitação total do acordo.Concedo às partes o prazo de 15 dias para que discriminem as verbas que compõem o acordo, sob pena de haver incidência fiscal e previdenciária sobre o valor total da transação, a ser suportada pela requerida.Custas, pelo reclamante, no valor de R\$400,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$20.000,00), e dispensadas na forma da lei.Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12/03/2012. Comunique-se ao senhor perito sobre a desnecessidade da realização da perícia.Publique-se para ciência das partes.Intime-se a União, por meio da Procuradoria Geral Federal."Palmas-TO, 11 de janeiro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1829-54.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Alberto Parente de Souza
 Advogado THIAGO FLORENTINO ALMEIDA(OAB: null)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: null)

Vistos. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido (R\$ 532,06), sob pena de prosseguimento da execução. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1859-89.2011.5.10.0801

Reclamante Cleuber Antonio Coelho Alves
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: null)

Vistos. Fixo a execução em R\$ 475,46 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), relativamente ao valor devido à Previdência Social em decorrência do acordo homologado no presente feito. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido sob pena de prosseguimento da execução com o bloqueio de seus ativos financeiros via BACENJUD, o que fica desde já autorizado em caso de não

cumprimento da determinação supra. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1869-36.2011.5.10.0801

Reclamante Wanderson Diniz Alves
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: null)

Vistos. Fixo a execução em R\$ 247,97 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), relativamente ao valor devido à Previdência Social em decorrência do acordo homologado no presente feito. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido sob pena de prosseguimento da execução com o bloqueio de seus ativos financeiros via BACENJUD, o que fica desde já autorizado em caso de não cumprimento da determinação supra. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1875-43.2011.5.10.0801

Reclamante Ivan Pereira da Silva
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: null)

Vistos. Fixo a execução em R\$ 470,93 (quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos), relativamente ao valor devido à Previdência Social em decorrência do acordo homologado no presente feito. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu advogado e via DEJT, para, no prazo de 48 horas, pagar e/ou comprovar a quitação do valor devido sob pena de prosseguimento da execução com o bloqueio de seus ativos financeiros via BACENJUD, o que fica desde já autorizado em caso de não cumprimento da determinação supra. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2027-91.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Ivam Machado da Silva
 Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: null)
 Reclamado Tocantins Granitos Ltda Me
 Advogado TATIANA CLEMER DAS NEVES(OAB: null)

Desp. fl. 21: "Vistos os autos. À vista das alegações do reclamante, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o regular e tempestivo pagamento da 2ª parcela do acordo, sob pena de aplicação da multa pactuada. Palmas, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2519-83.2011.5.10.0801

Reclamante Bartolomeu Miranda Gomes
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: null)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

D E C I S Ã O Vistos os autos. O reclamante ajuizou a presente

ação trabalhista objetivando, em sede de liminar, o bloqueio de créditos da reclamada perante a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins. Para que seja concedida a medida cautelar, em sede de liminar, é imprescindível a ocorrência concorrente dos requisitos inscritos nos artigos 798 e 799 do CPC, quais sejam, a plausibilidade do direito invocado e o perigo na demora ('fumus boni juris' e 'periculum in mora'). In casu, este juízo tem conhecimento que foram ajuizadas várias reclamações trabalhistas em face da requerida, em trâmite nas MM. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas/TO, restando caracterizado, ao menos em um juízo perfunctório e precário de veracidade, que a primeira reclamada vem descumprindo as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho mantidos com seus empregados, o que consubstancia a plausibilidade do direito alegado. O receio de dano, de outra parte, mostra-se igualmente fundado, porquanto estando a empresa a descumprir suas obrigações para com os seus trabalhadores, o recebimento do crédito junto à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins pode ocasionar a perda total da garantia que poderia ser destinada a saldar as dívidas de natureza alimentar. Além disso, o crédito trabalhista, por privilegiado, deve ser tutelado com a máxima eficácia, mostrando-se plenamente justificável o receio do autor de que a requerida desvie ou suma com os valores atinentes aos créditos a serem repassados, mormente em razão da situação acima narrada. O valor pretendido (R\$38.421,41), entretanto, apresenta-se elevado, eis que fundado, em quase sua totalidade (R\$29.792,70), na pretensão de pagamento de indenização por danos morais decorrente de atraso salarial. Por isso, entendo como razoável, a garantir o resultado útil do processo, o valor de R\$ 10.000,00. Consigno, todavia, que a medida não precisará ser cumprida junto ao tomador dos serviços (Estado do Tocantins), porquanto este já recebeu a pretendida ordem de bloqueio e os créditos devidos à requerida estão sendo depositados nos autos nº 0000836-11.2011.5.10.0801, havendo, inclusive, numerário suficiente para acautelar o valor acima referido. Por isso, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, para tornar indisponível o valor de R\$10.000,00, a ser deduzido do crédito que a requerida possui e que está depositado nos autos nº. 0000836-11.2011.5.10.0801. Designo audiência inicial para o dia 06/02/2012, às 08h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o autor, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a(o)s reclamada(o)s fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula nº338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)s reclamada(o)s, o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª

Região). As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Determino que a Caixa Econômica Federal proceda à transferência do importe de R\$10.000, 00, a ser deduzido na conta judicial 2525/042/01.511.814-8, colocando referido valor à disposição deste juízo em conta judicial vinculada aos presentes autos, servindo a presente decisão como ofício. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos nº. 0000836-11.2011.5.10.0801, dando ciência ao autor da mencionada demanda (MPT). Palmas/TO, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Determino que a Caixa Econômica Federal proceda à transferência do importe de R\$10.000, 00, a ser deduzido na conta judicial 2525/042/01.511.814-8, colocando referido valor à disposição deste juízo em conta judicial vinculada aos presentes autos, servindo a presente decisão como ofício. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos nº. 0000836-11.2011.5.10.0801, dando ciência ao autor da mencionada demanda (MPT). Palmas/TO, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2522-38.2011.5.10.0801

Reclamante	Valdiceles Alves Pinheiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

D E C I S Ã O Vistos os autos. O reclamante ajuizou a presente reclamação trabalhista requerendo, em sede de antecipação de tutela, que a reclamada cesse os descontos nos salários do obreiro, decorrentes do recebimento do adicional de carteiro AADC. É o que basta. Decido. Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela é imprescindível a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do art.273 do CPC (prova inequívoca e verossimilhança da alegação), além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu). In casu, não vislumbro a presença conjugada dos requisitos hábeis à antecipação pretendida. Não se percebe a presença de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto os descontos, que tiveram início em junho/2010, já irão cessar em abril/2012, como prova o documento de f. 20. Mostrar-se-ia inócua a determinação para que a requerida deixe de realizar tais descontos salariais quando estes já se consumaram. Com tais fundamentos, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência inicial para o dia 15/02/2012, às 13h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, via mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e

confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas/TO, 11 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46600-25.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-466/2008-801-10-00.8

Reclamante	Carlos Andre Ferreira da Silva
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: null)
Reclamado	Da Obra Materiais de Construcao Ltda Me (NOVATEC)
Reclamado Advogado	Adriana Camargo Janzen VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: null)
Reclamado	Guilherme Augusto Moreira Lopes
Reclamado	Wilma Soares do Nascimento
Reclamado	Wilian Pereira Sousa

Vistos. Converto em penhora o bloqueio acima certificado. Tendo em vista o teor do requerimento protocolizado em 12/12/2011, e considerando que o valor atualizado da dívida é de R\$ 10.317,36 (conforme planilha de cálculos juntada à fl. 296), intemem-se as partes para no prazo de CINCO dias requererem o que entender de direito, esclarecendo-lhes que o valor bloqueado (R\$ 120,29) não foi deduzido da conta atualizatória. Intime-se a executada ADRIANA CAMARGO JANZEN da penhora de numerário em sua conta bancária, prazo e fins legais. Por ser comum o prazo correrá em cartório. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81000-70.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-810/2005-801-10-00.6

Reclamante	JOSE SILVA ROCHA FILHO
Advogado	ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Maria de Fatima de Jesus-ME
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: null)
Reclamado	Maria de Fátima Jesus

Vistos os autos. Desarquivem-se. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pela reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 12 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121000-73.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1210/2009-801-10-00.9

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: null)

D E C I S Ã O Conclusão Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a Impugnação de Cálculos apresentada pela exequente, nos termos da fundamentação precedente. Retornem-se os autos ao setor de cálculos, para adequação dos juros de mora ao art.883 da CLT e art.39 da lei 8177/70, devendo a apuração da correção monetária ser mantida na forma dos cálculos de f.1006 e súmula 362 do STJ (a partir da publicação do acórdão). Intimem-se as partes, por seus procuradores. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
JUIZA DO TRABALHO

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-45.2012.5.10.0802

Reclamante	Manoel Ferreira de Sousa
Advogado	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: null)
Reclamado	Francisco Mendes Braga

(Despacho de fls.09). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 30.01.2012 às 09h50 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se o Reclamado por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-11-30.2012.5.10.0802

Reclamante	Dyone Sousa Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)

Reclamado

Mello Silva Ltda

(Despacho de fls.22). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 08h50 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-12-15.2012.5.10.0802

Reclamante	Nailson Bispo de Sousa
Advogado	KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado	Imobiliária Contrutora Araujo Ltda

(Despacho de fls.44). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h00 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas

para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-13-97.2012.5.10.0802

Reclamante	Dilson Rodrigues de Carvalho
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: null)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Dellatorre Ltda - EPP

(Despacho de fls.37). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h10 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-14-82.2012.5.10.0802

Reclamante	Girlene Reis da Silva
Advogado	CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	Silva e Maciel Ltda - ME

(Despacho de fls.15). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h20 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-15-67.2012.5.10.0802

Reclamante	Lindalva Silva da Conceição
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

(Despacho de fls.18). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h30 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia

da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-16-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Iracy Silva Sousa Bezerra
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h40 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-17-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Elias de Campos Sales Pires
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

(Despacho de fls.19). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 09h50 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-18-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Douglas Geordano Bezerra Reis
Advogado	KELVIN KENDI INUMARU(OAB: null)
Reclamado	Paraíso Indústria e Comércio de Alimentos e Abate de Aves

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 31.01.2012 às 10h00 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na

Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-178800-56.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1788/2009-802-10-00.1

Reclamante	Irany Gomes Paiva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar

Despacho de fls."Vistos, etc.Do exposto, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RT-138-36.2010.5.10.0802

Reclamante	Livanete Sousa de Freitas
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Carlos Comercio Varejista de Bebidas Ltda - Me
Reclamado	Carlos Antonio Moraes
Advogado	DODANIM ALVES DOS REIS(OAB: null)
Reclamado	Keliston Willian de Paula

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Carlos Comercio Varejista de Bebidas Ltda - Me e Keliston Willian de Paula, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.124, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-854-63.2010.5.10.0802

Reclamante	Cristiane Coelho Torre
Advogado	CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Futebol Clube

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Tocantins Futebol Clube, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.117, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-882-31.2010.5.10.0802

Reclamante	Ana Paula Costa Gaioso Nascimento
------------	-----------------------------------

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
 Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: null)
 Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
 Reclamado Raimundo Barros Pereira
 Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: null)
 Reclamado Rachel de Barros
 Reclamado Edvane Garcia de Brito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Menezes, Barros & Brito Ltda - Me, Edvane Garcia de Brito, Jaqueline Menezes Cunha, Jose Edmar Carvalho da Silva Rachel de Barros e Raimundo Barros Pereira, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.167, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1038-19.2010.5.10.0802**

Reclamante Moises de Oliveira de Sousa
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado L S Rodrigues e Cia Ltda - Me
 Advogado MARCO TÚLIO ELIAS ALVES(OAB: null)
 Reclamado Lorrayne Silva Rodrigues
 Reclamado Jose Clarindo Rodrigues da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): L S Rodrigues e Cia Ltda - Me, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.181, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1040-86.2010.5.10.0802**

Reclamante Sebastiao Alves Carvalho
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado LS Rodrigues e Cia Ltda - ME
 Advogado MARCO TÚLIO ELIAS ALVES(OAB: null)
 Reclamado Lorrayne Silva Rodrigues
 Reclamado Jose Clarindo Rodrigues da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): LS Rodrigues e Cia Ltda - ME, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.177, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1087-60.2010.5.10.0802**

Reclamante Delton Arley Queiroz Santos
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: null)

Reclamado Exito Seguranca Eletronica e Telefonia Ltda
 Reclamado Fernando Antonio da Silva Fernandes
 Reclamado Rosa Christina da Silva Barata

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Exito Seguranca Eletronica e Telefonia Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.444, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, proceda à Secretaria pesquisa junto aos sistemas RENAJUD e INFOJUD."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1575-78.2011.5.10.0802**

Reclamante Zeilvo Alves da Silva
 Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - ME
 Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
 Reclamado Raimundo Barros Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Menezes, Barros & Brito Ltda - ME, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.40, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, aguarde-se a devolução dos comprovantes de fls.38/39."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1800-69.2009.5.10.0802***Processo Nº RT-18/2009-802-10-00.1*

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado LETÍCIA CRISTINA MACHADO CAVALCANTE(OAB: null)
 Reclamado Emerson Akira Kuratomi Nakata

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Emerson Akira Kuratomi Nakata, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.197, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-7100-12.2009.5.10.0802***Processo Nº RT-71/2009-802-10-00.2*

Reclamante Leivone Venâncio Barbosa dos Anjos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Pontal Seguranca Ltda
 Advogado TULIO JORGE R. DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: null)
 Reclamado Hercilio Alves Dias
 Reclamado Lucia Vania de Castro Dias
 Reclamado Portal Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Seguranca Ltda, Hercilio Alves Dias e Lucia Vania de Castro Dias,

para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.263, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-22700-73.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-227/2009-802-10-00.5

Reclamante	Vicente Pereira da Silva
Advogado	RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
Reclamado	Virtus Construcoes Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Tauany de Souza
Reclamado	Jose do Rosario

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Virtus Construcoes Ltda, Jose do Rosario e Tauany de Souza, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.141, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-23500-04.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-235/2009-802-10-00.1

Reclamante	Luiz Carlos Soares da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Construtora Walli Ltda
Advogado	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado	Itamar Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Yure Pereira Paulino

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Itamar Rodrigues de Oliveira e Yure Pereira Paulino, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.103, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-26000-29.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-260/1998-802-10-00.1

Reclamante	ANTONIO PACÍFICO CAMARGO
Advogado	ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: null)
Reclamado	MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA.
Advogado	SAMUEL NUNES DE FRANA(OAB: null)
Reclamado	Reginaldo Costa Santos
Reclamado	Sejane Silveira Melo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA e Reginaldo Costa Santos, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.324, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à

determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-26700-87.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-267/2007-802-10-00.5

Reclamante	Cleuber Silva Pereira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Pedro Jose Barbosa Junior (+1)
Advogado	JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: null)
Reclamado	Pedro J B Junior (Pick-UP Mil)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pedro Jose Barbosa Junior e Pedro J. B. Junior, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.179, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-28500-82.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-285/2009-802-10-00.9

Reclamante	Daniel Pinto Duarte
Advogado	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO(OAB: null)

Reclamado	Miranda Fonseca Ltda Me
Reclamado	Josivan Alves Fonseca
Reclamado	Deuza Oliveira Miranda Nunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Miranda & Fonseca Ltda Me, Deuza Oliveira Miranda Nunes e Josivan Alves Fonseca, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.183, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-30600-49.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-306/2005-802-10-00.2

Reclamante	MARLON ROBERTO STERN NICOLAK
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Visam Consultoria e Assessoria Em Programas de Informatica Ltda
Advogado	GERMIRO MORETTI(OAB: null)
Reclamado	FRANCISCO D'ORTO NETO
Reclamado	VLADIMIR GEORGES GONZAGA DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Visam Consultoria e Assessoria Em Programas de Informatica Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.179, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao

arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-36900-22.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-369/2008-802-10-00.1

Reclamante	Surama Sousa Pacheco Bastos
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: null)
Reclamado	Transbico Transporte e Turismo Ltda - Me
Advogado	ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Expresso Vitoria Ltda
Advogado	KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: null)
Reclamado	Selvino Cavalcante de Oliveira Neto
Reclamado	Daniela Bittar Mourao Pacheco
Reclamado	Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa
Reclamado	Gilson Alves Silvestre

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Selvino Cavalcante de Oliveira Neto, Daniela Bittar Mourao Pacheco, Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa e Gilson Alves Silvestre, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.491, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-40200-26.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-402/2007-802-10-00.2

Reclamante	Janilson Pinheiro Guimarães
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado	Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
Reclamado	Francisco Mario Frois

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda, Francisco Mario Frois e Rodrigo Froes Rodrigues Pinto, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.151, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-43200-73.2003.5.10.0802

Processo Nº RT-432/2003-802-10-00.5

Reclamante	JOSÉ DE RIBAMAR ALVES BARBOSA
Advogado	RégIS HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
Reclamado	Taurus Construtora Ltda
Reclamado	Palmas Prefeitura Municipal
Advogado	ANTONIO LUIZ COELHO(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Taurus Construtora Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.254, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para

afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-48800-36.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-488/2007-802-10-00.3

Reclamante	Sandro Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Jfc Construtora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me
Reclamado	Jailton Ferreira Costa
Reclamado	Vera Lucia da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Jfc Construtora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me e Vera Lucia da Silva, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.227, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-52900-39.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-529/2004-802-10-00.9

Reclamante	Luiz Cardoso dos Santos
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: null)
Reclamado	CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA (+01)

Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES(OAB: null)
Reclamado	Município de Lajeado
Advogado	MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Francisco Aparecido Araujo
Reclamado	Dauton Lopes da Silva
Reclamado	Isabel Cristina Rodrigues da Cunha Araujo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Dauton Lopes da Silva, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.518, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-54100-76.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-541/2007-802-10-00.6

Reclamante	Cicero Pereira da Silva
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: null)
Reclamado	Transbico Transporte e Turismo Ltda - Me
Advogado	ANA CRISTINA DE ASSIS MARCAL(OAB: null)
Reclamado	Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa
Reclamado	Gilson Alves Silvestre

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Transbico Transporte e Turismo Ltda - Me, Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa e Gilson Alves Silvestre, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.193, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à

determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-56200-04.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-562/2007-802-10-00.1

Reclamante	Valdemar de Sousa Brito
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado	Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
Reclamado	Francisco Mario Frois

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda, Francisco Mario Frois e Rodrigo Froes Rodrigues Pinto, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.138, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-67400-11.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-674/2008-802-10-00.3

Reclamante	Leoneide Alves dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)

Reclamado	Coelho e Moura Ltda-Me
Reclamado	Rita de Cassia Coelho de Moura
Reclamado	Juliana Aparecida Soares Trindade Moura
Reclamado	Eliana Pereira Martins de Sousa
Reclamado	Edileusa Pereira Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Coelho e Moura Ltda-Me, Rita de Cassia Coelho e Moura, Juliana Aparecida Soares Trindade Moura, Eliana Pereira Martins de Sousa e Edileusa Pereira Martins, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.167, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-73000-39.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-730/2009-802-10-00.0

Reclamante	Sintvisto- Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Pontal Seguranca Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Seguranca Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.491, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução

nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-74200-52.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-742/2007-802-10-00.3

Reclamante	Wilson Mauricio Rodrigues Lopes
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Projecto Construcoes Ltda
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: null)
Reclamado	Rejanilda Oliveira Ramalho
Reclamado	Joao Batista Maranhao Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Rejanilda Oliveira Ramalho e Joao Batista Maranhão Lima, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.283, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-84000-70.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-840/2008-802-10-00.1

Reclamante	Reginaldo Dias Ferreira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Etienio Costa do Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de

Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Etienio Costa do Nascimento, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.174, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Após, ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-89500-83.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-895/2009-802-10-00.2

Reclamante	Fernando Cardoso Glória
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 01
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Segurança Ltda, Hercilio Alves Dias e Lucia Vania de Castro Dias, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.405, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-97900-57.2007.5.10.0802***Processo Nº RT-979/2007-802-10-00.4*

Reclamante	Aline Soares Dias
Advogado	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: null)
Reclamado	Gaio Carvalho Ltda - Me
Reclamado	Adilson Everaldo Gaio
Reclamado	Dinalva Cristina de Carvalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Gaio & Carvalho Ltda - Me, Adilson Geraldo Gaio e Dinalva Cristina de Carvalho, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.146, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-103300-52.2007.5.10.0802***Processo Nº RT-1033/2007-802-10-00.5*

Reclamante	Lucilia dos Santos Pinto
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Lamonier Lamonier Ltda
Reclamado	Wilmar Lamonier Costa
Reclamado	Maria Rosangela Ribeiro Lamonier
Reclamado	P R Lamonier
Reclamado	Piettro Ribeiro Lamonier

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Lamonier & Lamonier Ltda, Maria Rosangela Ribeiro Lamonier P R Lamonier, Piettro Ribeiro Lamonier e Wilmar Lamonier Costa, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.352, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister. "

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-103300-18.2008.5.10.0802***Processo Nº RT-1033/2008-802-10-00.6*

Reclamante	Roberto Ribeiro de Almeida
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Construtora Planalto
Reclamado	Luiz Claudio Rodrigo de Freitas
Reclamado	Daniela Gomes Nascimento de Freitas
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Construtora Planalto, Daniela Gomes Nascimento de Freitas e Luiz Claudio Rodrigo de Freitas, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.205, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-107400-79.2009.5.10.0802*Processo Nº RT-1074/2009-802-10-00.3*

Reclamante Glaudiano Silva dos Santos
 Advogado GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE
 SIQUEIRA(OAB: null)
 Reclamado Solucoes Integradas Ind. Com. e Serv.
 Ltda-Epp
 Reclamado Neurismar Francisco Pereira de
 Oliveira
 Reclamado Rodrigo Francisco Pereira de Oliveira
 Reclamado Joao Faresin Camargo Junior
 Reclamado Tarquinio Bastos Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Solucoes Integradas Ind. Com. e Serv. Ltda-Epp, Neurismar Francisco Pereira de Oliveira e Rodrigo Francisco Pereira de Oliveira, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.303, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-110600-31.2008.5.10.0802***Processo Nº RT-1106/2008-802-10-00.0*

Reclamante Josivaldo Gomes de Melo
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Pontal Segurança Ltda
 Advogado TULIO JORGE R. DE MAGALHAES
 CHEGURY(OAB: null)
 Reclamado Hercilio Alves Dias
 Reclamado Lucia Vania de Castro Dias
 Reclamado Portal Segurança Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Segurança Ltda, Hercílio Alves Dias e Lucia Vania de Castro Dias, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.183, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos trâmites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-114500-85.2009.5.10.0802***Processo Nº RT-1145/2009-802-10-00.8*

Reclamante Mário Souza de Oliveira
 Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB:
 null)
 Reclamado Apolinário Cia Ltda-ME + 02
 Reclamado Tomain e Costa Ltda
 Reclamado João Apolinário da Silva - Me
 Reclamado João Apolinário da Silva
 Reclamado João Apolinário da Silva Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Apolinário & Cia Ltda-ME, Joao Apolinário da Silva-ME, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.135, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, citem-se os sócios indicados à fl.132, por edital."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-121600-28.2008.5.10.0802*Processo Nº RT-1216/2008-802-10-00.1*

Reclamante	Roberto Santos de Almeida
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Coelho e Moura Ltda - ME + 01
Reclamado	Restaurante Luz do Sol Ltda - ME
Reclamado	Rita de Cassia Coelho de Moura
Reclamado	Juliana Aparecida Soares Trindade Moura
Reclamado	Jose Pires de Moura
Reclamado	Maria Jose Bonfim Coelho de Moura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Coelho e Moura Ltda - ME, Rita de Cassia Coelho de Moura, Maria Jose Bonfim Coelho de Moura, Juliana Aparecida Soares Trindade Moura e Jose Pires de Moura, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.259, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-130800-98.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-1308/2004-802-10-00.8*

Reclamante	DELICE MARTINS DO CARMO
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Indústria e Comercio de Laticínios Nova Prata Ltda - Me
Reclamado	Sinval Candido Filho
Reclamado	Silvia de Jesus Rodrigues dos Santos
Reclamado	Benedito Goncalves Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Indústria e Comercio de Laticínios Nova Prata Ltda - Me, Benedito Gonçalves Rodrigues, Silvia de Jesus Rodrigues dos Santos e Sinval Candido

Filho, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.245, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-133000-44.2005.5.10.0802***Processo Nº RT-1330/2005-802-10-00.9*

Reclamante	WELLINGTON BEZERRA
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	M. A. F Matos
Advogado	JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES(OAB: null)
Reclamado	Marisa Aparecida Fornasier Matos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Maria Aparecida Fornasier Matos, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.197, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-136000-13.2009.5.10.0802**

Processo Nº RT-1360/2009-802-10-00.9

Reclamante	Maicon da Silva Palermo
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Advogado	GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Zeckeu Rodrigues de Oliveira Junior
Reclamado	Valdeci Elvis Correa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Zeckeu Rodrigues de Oliveira Junior, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.177, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, aguarde-se o prazo de fls.174/175."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-145800-65.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1458/2009-802-10-00.6

Reclamante	Elismar Cordeiro da Silva
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: null)
Reclamado	Tomain e Costa Ltda + 02
Reclamado	Apolinario Cia Ltda Me
Reclamado	Joao Apolinario da Silva
Reclamado	Joao Apolinario da Silva Filho
Reclamado	Joao Apolinario da Silva
Reclamado	William Pena Forte de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Apolinário & Cia Ltda ME, Joao Apolinario da Silva, Joao Apolinario da Silva, Joao Apolinario da Silva Filho e Willian Pena Forte de Oliveira, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.82, a

seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROSSIGA a execução nos tramites de mister."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-193700-44.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1937/2009-802-10-00.2

Reclamante	Aluizio de Castro Junior
Advogado	WILLIAM PEREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Central Distribuidor Atacadista e Logistica Ltda
Advogado	ANTONIO IANOWICH FILHO(OAB: null)
Reclamado	Flavio Nunes Ferreira
Reclamado	Luiz Dias de Oliveira
Reclamado	Jair Naves Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Flavio Nunes Ferreira e Luiz Dias de Oliveira, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.202, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) seguinte(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, aguarde-se o levantamento do valor pelo reclamante."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, JOÃO BATISTA SAMPAIO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 12, JANEIRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

SUMÁRIO

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS	1
Despacho	1
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	5
Despacho	5
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	8
Despacho	8
Edital	10
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	11
Edital	11
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	11
Despacho	11
Edital	21
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	22
Despacho	22
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	22
Despacho	22
Edital	24
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	25
Despacho	25
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	29
Despacho	29
Edital	29
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	29
Despacho	29
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	36
Despacho	36
Edital	39